



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

DECRETO Nº 153 / 2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

“Regulamenta o percentual máximo temporário das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis ativos, dos aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de São Miguel.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legais e constitucionais,

Considerando a edição da medida provisória nº 1.106/2022, que *“Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2022”*.

DECRETA:

Art. 1º - A soma mensal das consignações facultativas referentes a empréstimos consignados, não poderá exceder o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor público municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Parágrafo único: Nos termos da medida provisória nº 1.106/2022, o disposto neste Decreto se aplicará apenas às operações de crédito contraídas até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Miguel / RN, em 05 de abril de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal